



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 01380/2018

Abrertura:

26/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo:

Solicitante: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FAZ

Código:

CCC/CPF: 01485481000189

RG:

Endereço: FAZ BOA VISTA n° 385 30.000 UNAI - MG

Telefone:

E-mail:

Objeto: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

DETA DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS
DECURRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

RECEBIMENTO DA DOCUMENTACAO
EMBAIXADA DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 C/JOV	26/01/18	13	
02 PROTUR	26/03/18	14	
03 SPZOO	16/04/18	15	
04 jmail.gov	17/04/18	16	
05	.	17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

OFÍCIO

Unai-MG, 26 de janeiro de 20 18.



Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade Assoc. p/q. pred. vár. de Coo. Itaté, inscrita no CNPJ sob o nº 016.854.81/0001-89, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

EMENDA PARLAMENTAR	
Emenda nº:	<u>6</u>
Valor:	<u>R\$ 10.000,00</u>
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lae_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)	
Objeto do gasto:	
<u>Perfuração de um poço variâncio, visando beneficiar a comunidade local.</u>	

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Antônio José Silveira Salles

Nome do representante da Entidade

Nome da Entidade

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lae_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

03

DECLARAÇÃO



Eu, Antônio da Silva Palmeiro,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 130054296 e do CPF nº 206.652.296-15, na
qualidade de dirigente do(a) Associação de Faz. Fund. Runair de Boa Vista
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.685.481/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de
Unai.

Unai, 24 de janeiro de 2018.

Antônio da Silva Palmeiro
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



Eu, Antônio da Silva Palhano
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 130054296 e do CPF nº 206.652.296-15, na
qualidade de dirigente do(a) Associação de Faz. Prod. Rural de Boa Vista,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 01.685.483/0001-89 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido
julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da
Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta
grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto
durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os
prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 24 de junho de 2018.

Antônio da Silva Palhano
(assinatura do dirigente)

DECLARAÇÃO



Eu, Antônio da Silva Palhado,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)
brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13.0054.296 e do CPF nº 206.652.296-15, na
qualidade de dirigente do(a) Integracão de Festejos Pop. Rurais,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 03.685.481/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente
celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c)
não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se
encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e
impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento
público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração
pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de
chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas
de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de
parceria.

Unai, 21 de Janeiro de 2018.

Antônio da Silva Palhado
(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Antonio da Silva Palagado,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 130054.296 e do CPF nº 206.652.296-15, na
qualidade de dirigente do(a) Associação de Fazendeiros Rurais de Boa Vista
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.685.481/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes
da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo
ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração
pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 24 de janeiro de 2018.

Antonio da Silva Palagado
(assinatura do dirigente)

TIMBRADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o(a) Gláucio Rio Brilho Olá
(nome da organização da sociedade civil)
inscrito(a) no CNPJ nº 03.712.139/0001-56, com sede na cidade de Unaí, Estado
de Minas Gerais, Rua Juvenal Correia, 487 Facilândia
(inscrever endereço),
possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de
Perfumação de Poco Artifical
(inscrever período)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 25 de Janeiro de 2018.



K Adal
(Nome, RG, CPF e assinatura do declarante)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APPBOV1, constituída em 23 de fevereiro de 1997, com registro em cartório em 27/02/1997, sob o nº 444, livro A-03, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí-MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência toda extensão dos limites de Boa Vista.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Desenvolver a Agro Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura da Região;
- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;

Maximiliano Martins Neto



- ♦ Estimular a liderança da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unaí-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- ♦ Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do povoado e pessoas idôneas que deverão estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo os nomes deverão ser aprovados pela diretoria:
 - ♦ Fundador: os que assinarem a ata de fundação.
 - ♦ Benemerito: aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
 - ♦ Honorário: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral.

Manoel O. Mota

Estrela

♦ Contribuinte: Aquela que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras de Boa Vista, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembléias gerais;
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;
- IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria;
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV- Divulgar a Associação;
- V- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.

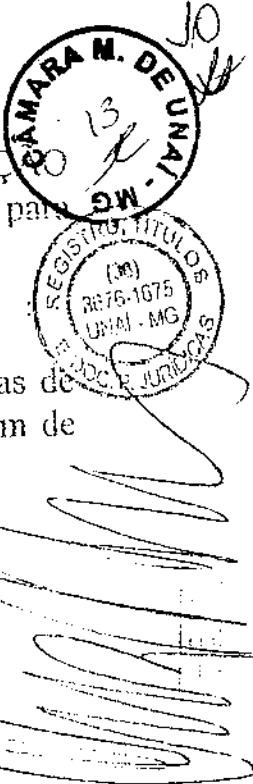
Parágrafo único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de sócios.

Maximino Martin Vito



Maximino Martin Vito

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para à Assembleia convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º- A ASSOCIAÇÃO, será administrada por:

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretor Social

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V- Aprovar o Regimento Interno.
- VI- Destituir os Diretores
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.
- X- Aprovar as contas.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Maximiano Martins Neto

52

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assenbléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação: 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, comporão a chapa e serão eleitos em assembléia.

I-O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado a reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar planos de atividades na Associação Comunitárias;
- VI- Compete à Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados aos cargos o que determinar em Regimento Interno.

Maximino Martin Neto

Maximino Martin Neto
Gente Mocia de Minas Gerais

Alphonsus



Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar convênios.

Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

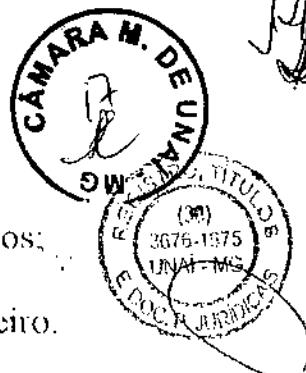
Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Matimiano Martins



Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos;
 - II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesourero, opinando à respeito;
 - III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Associação, no território nacional.

Maximiano Martínez

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

A circular library stamp with the text "CAMARA MUNICIPAL DE UNAI, M.G." around the perimeter and a handwritten signature in the center. Below it is a smaller circular stamp with the text "BIBLIOTECA MUNICIPAL DE UNAI" and "M.G.".

Art. 30º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções públicas e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Estadual, Nacional de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35º- Fica eleito o fórum da comarca de Unaí - MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 26 de março de 2005.

Minino Martínez
Alfonso
1915 Jan 6 48.557.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: Antônio da Silva Galgaci		Cargo: Presidente
RG: 130054296	Órgão expedidor: SSP/MB	CPF: 206.652.296-15
Endereço: Rodovia MG 188, lama 105 I. Distrito de Boa Vista, Santa Maria		

Nome completo: Waldino Linto Soelho		Cargo: Vice-Presidente
RG: 248081	Órgão expedidor: SSP/MB	CPF: 151.328.436-04
Endereço: Distrito de Boa Vista de Santa Maria - Unaí/MG		

Nome completo: Kelly Lustina Rozen Luzilio		Cargo: Secretaria
RG: 2274680	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 004.473.051-90
Endereço: Distrito de Boa Vista de Santa Maria - Unaí/MG		

Nome completo: Eva Martim de Melo Militao		Cargo: Delegada secretaria
RG: M 9277591	Órgão expedidor: SSP/MB	CPF: 791.363.706-49
Endereço: Fazenda Boa Vista, Unaí - MG		

Nome completo: Ronaldo Martins Neto		Cargo: Tesoureiro
RG: 13048990	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 861.960.565-56
Endereço: Fazenda Boa Vista, Unaí - MG.		

Nome completo: Edmón Aurélio Gonçalves de Andrade		Cargo: Delegado Tesoureiro
RG: 10238219	Órgão expedidor:	CPF: 012.413.276-61
Endereço: Fazenda Boa Unidade, Unaí - MG		

Unaí, 26 de junho de 2018.

Até o presidente da Fazenda Boa Vista

(assinatura do dirigente)

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo:	Antônio Gonçalves Rodrigues		Cargo:	Conselho Fiscal
RG:	17940025	Órgão expedidor:	SSP/MB	CPF: 115.595.956-02
Endereço:	Rua Dente N° 34 / Boa Vista Santa Maria / Unaí - MG.			

Nome completo:	João Batista da Fonseca		Cargo:	Conselho Fiscal
RG:	998843	Órgão expedidor:	SSP/MB	CPF: 139.977.186-87
Endereço:	Fazenda Boa Vista Unaí - MG			

Nome completo:	Antônio Rodrigues Militão		Cargo:	Conselho Fiscal
RG:	1164147	Órgão expedidor:	SSP/DF	CPF: 381.243.941-72
Endereço:	Fazenda Boa Vista Unaí - MG.			

Nome completo:	Edilson Gonçalves Balbosa Neto		Cargo:	Suplente Cons. Fiscal
RG:	18113930	Órgão expedidor:	SSP/MB	CPF: 117.176.856-76
Endereço:	Fazenda Boa Vista Unaí - MG			

Nome completo:	Maria Nori da Costa		Cargo:	Suplente Cons. Fiscal
RG:	16719614	Órgão expedidor:	SSP/MB	CPF: 232.600.846-49
Endereço:	Fazenda Jado Bravio Unaí - MG			

Nome completo:	Lilma Nori da Costa		Cargo:	Suplente Cons. Fiscal
RG:	1388619	Órgão expedidor:	SSP/MB	CPF: 523.770.676-20
Endereço:	Fazenda Boa Vista Unaí - MG			

Unaí, 24 de Setembro de 2018.

Antônio Gonçalves Rodrigues
(Assinatura do dirigente)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

18
26

CERTIDÃO DE OÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/01/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/04/2018

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

CNPJ/CPF: 01.685.481/0001-89

LOGRADOURO: BOA VISTA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: BOA VISTA DE
SANTA MARIA

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249877221

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.685.481/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPORBOVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BOA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANATUNAI@GMAIL.COM	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/12/2017 às 09:21:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página
para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

REUNIÃO



A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista convoca todos os associados para reunião a ser realizada no dia 12 de setembro de 2016, às 19 horas, na sede da Associação.

Pauta do dia:

- Reunião para prestação e eleição e posse da nova diretoria

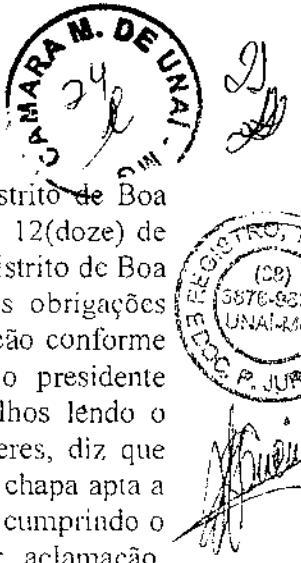
* Sócios interessados em formar chapa, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e apresentar a composição da chapa até o dia da eleição.

Unaí – MG, 29 de agosto de 2016

Maximiano Martins Neto

MAXIMIANO MARTINS NETO

Presidente da Associação dos Pequenos
Produtores Rurais de Boa Vista



Ata da reunião ordinária da Associação dos Pequenos Produtores do Distrito de Boa Vista Santa Maria, Unai - MG, para eleição da nova diretoria. Aos dias 12(doze) de setembro de 2016(dois mil e dezesseis) na sede da associação situada no distrito de Boa vista Santa Maria, Unai - MG reuniram-se os sócios quites com suas obrigações estatutárias para empossar a nova diretoria e o conselho fiscal da associação conforme combinado na reunião anterior. A assembleia geral foi presidida pelo presidente Maximiano Martins Neto que fez abertura em oração, iniciou os trabalhos lendo o Estatuto para que os associados fiquem cientes dos seus direitos e deveres, diz que temos mais ou menos 40 sócios ativos, e em seguida a apresenta a única chapa apta a concorrer as eleições.dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Associação. A votação foi por aclamação. Encerrando o processo de votação, foram apurados os votos sendo assim eleita a diretoria por unanimidade para o mandato de dois anos, conforme estabelece o estatuto, ficando assim constituída: Para presidente: Antônio da Silva Salgado, brasileiro, casado, portador do RG:130054296 SSP/MG, CPF:206.652.296-15, residente e domiciliado na Rodovia MG 188,casa 105, no distrito de Boa Vista Santa Maria Unaí- MG, vice presidente: Waldino Pinto Coelho, brasileiro, casado, portador do RG: 248081 SSP/MG, CPF: 157.328.436-04, residente e domiciliado no distrito de Boa Vista Santa Maria Unaí - MG, secretaria: Kelly Cristina Soares Euzébio, brasileira, solteira, portadora do RG: 2274680 SSP/DF, CPF:004.473051-90, residente e domiciliada no distrito de Boa Vista Santa Maria Unaí-MG na rua do comercio nº201; segunda secretaria: Eva Martins de Melo' Militão, brasileira, casada, portadora do RG: M9277591 SSP/MG, CPF: 791.363.706-49, residente e domiciliada na fazenda Boa Vista Unaí-MG, tesoureiro. Ronaldo Martins Neto, brasileiro, casado, portador do RG:13048990 SSP/DF, CPF: 861.960.565-56 residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unaí-MG, segundo tesoureiro: Edson Aurélio Gonçalves de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG:10238219, CPF: 012.413.276-61, residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unaí-MG; no segundo momento houve a Eleição para o conselho fiscal, ficando assim constituída: Para a titularidade: Antônio Gonçalves Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do RG: 17940025 SSP/MG CPF:115.595.956-02, residente e domiciliado na rua sene nº 34 no distrito da Boa Vista Santa Maria Unaí-MG. João Batista da Fonseca. Brasileiro,casado, portador do RG: 998843 SSP/MG, CPF: 139.977.186-87. residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unaí-MG:Simone Rodrigues Militão, casado, brasileiro, portador dor RG: 1164197 SSP/DF, CPF: 381.243.941-72, residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unaí-MG; para suplência ficou assim constituída: Ildefonso Gonçalves Barbosa Neto, brasileiro, solteiro, portador do RG: 18113930 SSP/MG, CPF: 117.176.856-76, residente e domiciliado na fazenda Boa Vista Unaí- MG, Maria José da Costa, brasileira, casada, portadora do RG: 16719614 SSP/MG, CPF: 232.600.846-49, residente e domiciliada na fazenda Gado Bravo Unaí-MG, Vilma Davi de Castro, brasileira, solteira, portadora do RG:MG 1388619 SSP/MG, CPF: 523.770.676-20, residente e domiciliada na fazenda Boa Vista Unaí-MG. A seguir foi empossado a nova diretoria executiva e o conselho fiscal; Maximiano alerta para os sócios que ainda não tem a carteira de sócio a fazer na Impressão e Cia, disse que só falta a porta do cômodo para secretaria, pois o resto do material para finalizar a construção já tem; e tem notas pendentes por isso não prestará contas, Maria José entrega as notas de serviços e peças para o trator; Maximiano sugere pagar INSS do tratorista, Waldino parabeniza a nova diretoria, Maximiano dispõe a palavra para o novo presidente; o Srº Antonio da silva Salgado pedi o apoio de todos para da continuidade e pedi para Eugenio para ajudar oficializar o distrito de Boa Vista a distrito pois não oficializou ainda; Waldino pede Eugenio investigar o petróleo de Unaí

comparando ao de Brasília; Maximiano pedi para Eugenio para falar e ele comprimenta todos e a nova diretoria e que fica feliz da associação da comuniuidade pois facilita para melhoria do distrito, orienta a associação a fazer uma festa anual para adquirir recursos e que vi fazer presença nas reuniões da associação se eleito quer está presente na próxima reunião par vera a demanda trassar metas, pedi apoio e que está apoiando Thiago Martins e Edimilton, pedi oração e que até 2018 todos os diretores terão torres, Angélica pedi academia, Eugenio deixa seu nº 15123 e agradece; Maximiano diz que o apoio pois está sempre presente e pedi os sócios para votar nele e encerra, não havendo mais a tratar eu Eva Martins de Melo Militão secretariei e lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes no Livro de presença desta associação data 12.09.2016. Eva Martins de Melo Militão, Antonio da Silva Salgado, Waldino Pinto Coelho, Kelly Cristina Soares Euzébio, Ronaldo Martins Neto Edno, Aurélio Gonçalves de Andrade Ildefonso Gomes Barbosa Neto, Izabel Rodrigues de Araujo, Aparecida da S. P. Costa, João Batista da Fonseca, Guiomar dos Santos Ribeiro, Simone Rodrigues Militão, Maria José da costa, (ilegível), João Gomes Barbosa, Eva Martins Melo Militão, (ilegível), (ilegível), (ilegível), Angélica Ribeiro dos Santos, Elio Ribeiro dos Santos.

Assinatura de Silveira Salgado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 89.838.982/0001-85 Rue Canabrava, 328 - Centro Fone: (36) 3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira .				
PROTÓCOLO N° 37244 REG N° 144 - LIV 35-A - PAC 173 - AV N° 11				
Unaí, MG, 24 de outubro de 2016 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Valor do ato	Valor da taxa	Valor da pdr	ITBI	Total
109,49	6,57	38,79	154,85	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR70002 Código: 7572.8638.7446.8843 Total de atos: 7 / Emo: 1 '6,86 TFJ: 38,79 Total: 154,85 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NÉGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
 DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA
CNPJ: 01.685.481/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

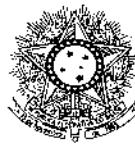
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:11:06 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **04ED.ABBF.F7FC.A4D1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.685.481/0001-89

Certidão nº: 142996965/2018

Expedição: 11/01/2018, às 13:02:07

Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.685.481/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

95
25

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/04/2018

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

CNPJ/CPF: 01.685.481/0001-89

LOGRADOURO: FAZENDA BOA VISTA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: BOA VISTA DE SANTA MARIA

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249258343





Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA
SOCIAL: VISTA
CNPJ: 01.685.481/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

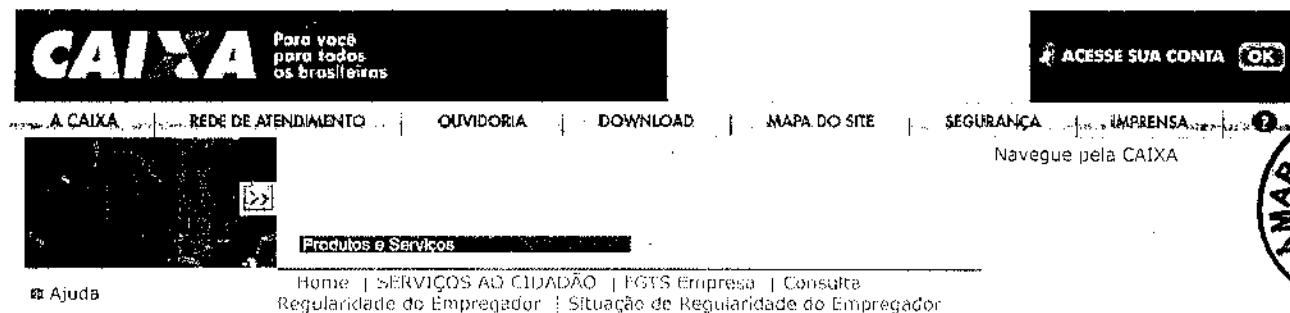
Emitida em: 02/01/2018 13:28:45

Válida até o dia: 02/04/2018

Código de controle da certidão: 8BE2B6C64F4DA0857E47

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

27



CAIXA *Para você para todos os brasileiros*

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

ACESSO SUA CONTA OK

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

30

CÂMARA M. DE UNA / MG

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 01685481/0001-89

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE

Nome Fantasia: APPORBOVI

Resultado da consulta em 28/12/2017 às 09:48:02

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

O MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 149.746.061-15, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, CNPJ nº 01.685.481/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MAXIMIANO MARTINS NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 523.847.726-00, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO de Maquinário Agrícola, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a cessão gratuita de uso de 1 (um) Trator Agrícola; e 1 (uma) Grade Aradora, abaixo identificados, para fins de preparo do solo e outras atividades agrícolas visando propiciar o aumento da renda dos produtores rurais, incentivando a sua permanência no campo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins.

IDENTIFICAÇÃO:

1) 01 (um) Trator Agrícola, nº de série: 1100000054, marca LS PLUS, ano 2014, nº de patrimônio: 56627; e

2) 01 (uma) Grade Aradora Intermediária para Trator, com controle remoto com mancal a óleo e com 16 discos de 28 polegadas, ano 2014, marca NOVA TERENCE, nº de patrimônio: 56774.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, como condição indispensável à assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada do Estatuto da Entidade e suas alterações,
- II- Cópia autenticada da ata de posse da atual Diretoria
- III- Cópia do registro da Entidade no CNP (atualizado)
- IV- Cópia autenticada do atestado de Funcionamento

1/4



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- V- Cópia autenticada da Lei que declarou como sendo de utilidade pública
- VI- Cópia autenticada do CPF e da CI do Presidente da Entidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações da CESSIONÁRIA:

- I- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- II- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
- III- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes aos equipamentos cedidos;
- IV- Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- V- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sancções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- VI- Realizar a prestação de contas para a Associação em tese, a cada 30 (trinta) dias, e à CEDENTE, a cada trimestre, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e da Micro e Pequena Empresa - SEMAIC, contendo, em ambos os casos, o número de associados atendidos, assim como as horas de prestação de serviços para cada associado;
- VII- Não permitir que conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda, cumprido, assim, o que determina o art. 37, §1º, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/97 (lei eleitoral);
- VIII- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- IX- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
- X- Restituir os bens quando da rescisão ou expiração do prazo descrito na cláusula quarta deste contrato.

Eduardo Alves Lucas
Técnico Agrícola



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- XI- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CESSIONÁRIA é vedado, sob qualquer hipótese, alienar os bens objeto deste contrato, locá-los ou emprestá-los a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CEDENTE poderá, a qualquer tempo, por si ou órgão credenciado, inspecionar os equipamentos cedidos, bem como verificar o cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo sob qualquer forma, a depreciação ou imprestabilidade para uso dos equipamentos e, sendo uma ou outra devidamente comprovada, mediante laudo a ser expedido pela CESSIONÁRIA e aprovado pela CEDENTE esta fará recolher os implementos nos prazos legais e condições pré-determinadas;

PARÁGRAFO QUARTO - Todo e qualquer equipamento ou melhora que for efetuada nos equipamentos objeto deste contrato, seja a que título for, será à eles incorporados, não podendo a CESSIONÁRIA exigir da CEDENTE qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano podendo ser renovado de acordo com a conveniência da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito no caso da inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições por parte da CESSIONÁRIA ou na hipótese de a CEDENTE necessitar dos equipamentos quando então far-se-á a entrega dos mesmos em local a ser indicado pela CEDENTE no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data em que lhe for feita a respectiva solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste contrato, a CEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

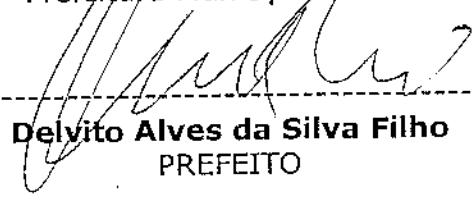


E, por estarem assim justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídico-legais.

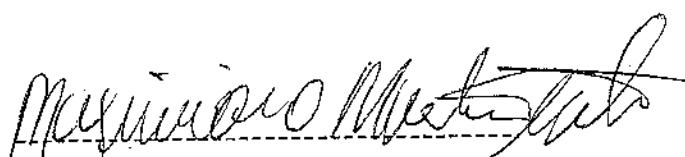
Unaí-MG, 24 de setembro de 2014.

Município de Unaí
Prefeitura Municipal de Unaí

CEDENTE


Delvito Alves da Silva Filho
PREFEITO

CESSIONÁRIA


MAXIMIANO MARTINS NETO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Eduardo Alves Lucas
Técnico Agrícola

33
36
36

CÂMARA M. DE UNAI

RECEBEMOS DE TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - BOM DESPACHO/NF OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA EMISSÃO: 07/08/2014 VALOR TOTAL: R\$86.500,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - PRACA JK - CENTRO, UNAI-MG	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR	
Nº 86 SÉRIE 1	

**TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA**

LS Tractor
Triama

CNPJ: 11.078.678/0001-03 IE: 0013604740002
RUA DO ROSARIO, 1599 - SÃO JOSE
BOM DESPACHO/MG - CEP: 35600-000
TEL: 31 3821-6500

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0013604740002

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
30325 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

ENDERECO
PRAÇA JK

FONE/FAX
(38) 3677-9610

FATURA

BOB86
R\$ 86.500,00
08/08/2014

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

26.911,10

VALOR DO ICMS

4.844,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

86.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

3,00

DUTRAS DESPESAS ACESORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS

25.448,30

VALOR TOTAL DA NOTA

86.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

30327 ARMANDO LUCIO LEMOS

ENDERECO

RUA ANTONIO PORCINO, 307

QUANTIDADE

0

UNIDADE

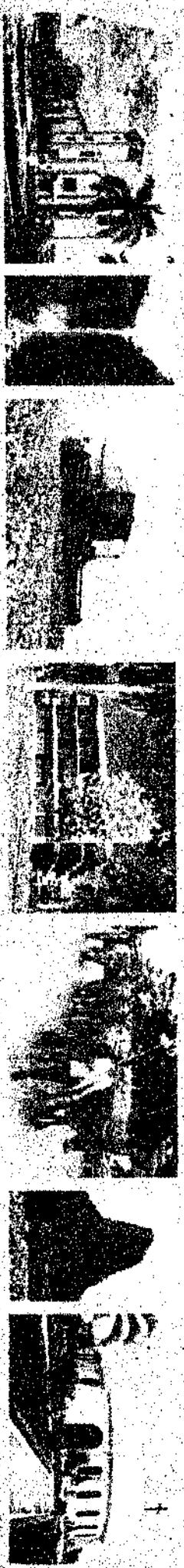
UN

MARCA



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E R T I F I C A D O D E R E C O N H E C I M E N T O P Ú B L I C O

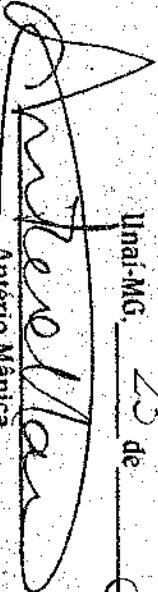


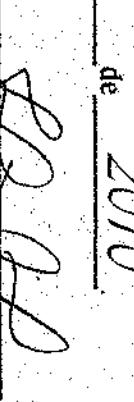
Outorgado a Antônio da Silva Salgado

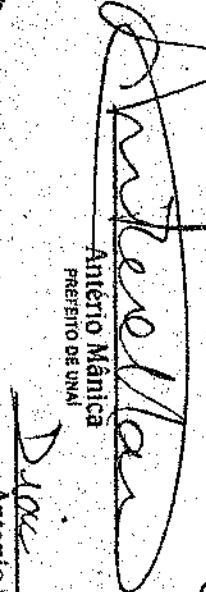
pelo seu notório envolvimento na Gestão Participativa e Democrática do Município e pelos relevantes serviços desenvolvidos à frente da presidência da(o)

Associação de Boa Vista

Unaí-MG. 23 de Julho de 2010


Antônio Mâncica
PREFEITO DE UNAÍ


José Gomes Brandozinho
VICE-PREFEITO DE UNAÍ


José Geraldo Costa
SECRETÁRIO DE GESTÃO PARTICIPATIVA
E ASSUNTOS DISTRITUAIS



CERTIFICADO

Minas Gerais

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o
presente certificado ao (à) Sr. (a) ANTÔNIO DA SILVA SALGADO
Identidade nº CPF / 206.652.296-15, por seu
aproveitamento em Treinamento de Bovinocultura de Leite

realizado em Unai
no período de 04/11 a 08/11/2008, com carga horária de 40 horas.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2009

Antônio do Carmo Neves
Superintendente

Roberto Simões
Presidente do Conselho Administrativo

COLABORADORES: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAILTDA

OCCUPAÇÃO: Trab. na Bovinocultura de Leite / Manutenção de Instalações, Atividades Complementares, Cuidados Sanitários Gerais e Orden

NATUREZA DA PROGRAMAÇÃO: Aperfeiçoamento

TIPO DE PROGRAMAÇÃO: Treinamento

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR(ES)
Habilidades Básicas (Comunicação; Segurança no Trabalho; Desenvolvimento de Raciocínio Verbal e Numérico; Capacidade de Trabalhar em Equipe; Cuidados com o Meio Ambiente (Noções Sobre Conservação e Recuperação de Nascentes); Conduta Pessoal e Profissional Adequada; Habilidades Específicas	3:00 h	Dênio de Figueiredo
1. Manutenção de Instalações	34:00 h	
1.1. Preparo de Soluções Desinfetantes e Sanitizantes		
1.2. Limpeza e Desinfecção de Instalações e de Utensílios		
2. Atividades Complementares		
2.1. Cuidados com o Recém-Nascido		
2.2. Contagem		
2.3. Identificação		
2.4. Avaliação do Peso com Fita e Balança		
2.5. Mochação		
2.6. Escrituração Zootécnica		
3. Cuidados Sanitários Gerais		
3.1. Administração de Medicamentos pelas Principais Vias: Tópica; Oral; Subcutânea; Intramuscular; Endovenosa e Intramamária		
3.2. Controle de Ectoparasitas e de Endoparasitas		
4. Ordenha		
4.1. Ordenha Higiênica		
4.2. Controle de Mamite		
Habilidades Gerenciais (Produtividade e Eficiência no Trabalho; Planejamento; Execução; Ações Corretivas; Noções sobre Associativismo)	3:00 h	

Nº registro	Nº livro	Nº página	Nome e assinatura do responsável pelo registro
109863	194	8	Núbia Silva de Moura



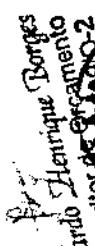
EMENDA N.º 5 AO PROJETO DE LEI N.º 69/2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Acréscimo / Inclusão	02 09	02	20	606	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	-
Total									
Cancelamento Compensatório	02 04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	10.000,00	188
Total									
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista de Santa Maria, a fim de subsidiar esta entidade na perfuração de poço artesiano.								
Justificativa	A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista de Santa Maria na perfuração de poço artesiano, visando beneficiar a comunidade local.								

Unai (MG), 28 de setembro de 2017.


VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Vice-líder do PMDB


Henrique Borges
Eduardo Henrique Borges
Consultor de Empreendimentos
CRCMG - 06002
UNAI - MG



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS
ASSOCIAÇÃO - 1º GRIE AP

Associação:

Contato:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	CONFÉRÊNCIA
1	CARTA DE PEDIDO ASSINADA PELO PRESIDENTE	
2	ESTATUTO AUTENTICADO	
2.1	- CLÁUSULA DE DISSOLUÇÃO	
2.2	- CLÁUSULA NÃO REMUNERAÇÃO	
3	RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS ASSINADA PELO PRESIDENTE	
4	ATA DA ULTIMA ELEIÇÃO AUTENTICADA - Validade:	
5	DOCUMENTOS PRESIDENTE (CPF, RG) AUTENTICADOS	
	COMPROVANTE DE ENDERÉCO DO PRESIDENTE/ CASO O	
6	COMPROVANTE ESTEIA EM NOME DO CÔNJUGE, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO.	
7	DECRETO DE CIDADANIA PÚBLICA	
8	ATESTADO DE FUNCIONAMENTO AUTENTICADO	
9	COMPROVANTE CNPJ	
10	CND FEDERAL E PREVIDENCIÁRIA	
11	COMPROVANTE FGTS (comprovante)	
12	PROJETO BÁSICO ASSINADO PELO PRESIDENTE OU TÉCNICO.	
13	PUBLICAÇÃO DO DECRETO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICÍPIO	
14	PUBLICAÇÃO DECRETO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO.	
15	LEI	
	<ul style="list-style-type: none">• O pedido e a relação de beneficiários deverão ser assinados pelo presidente da associação.• O projeto básico deverá ser assinado pelo presidente da associação ou por técnico (técnico da prefeitura, consultor, etc.)• O estatuto, a ata de eleição, os documentos do presidente (RG e CPF) e o atestado de funcionamento deverão ser autenticados, ou poderão ser apresentados em cópia, juntamente com o original, para fins de ateste.	

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

 COMPLETA INCOMPLETA PARA OS ITENS:

Conferido em:

- ROTEIRO PROJETO BÁSICO -



1 - Identificação da Organização

CNPJ	
Município	
Endereço	
CEP	
Bairro	
Estado	
E-mail	
Telefone:	

1.1- Dados do Presidente da Associação

Nome	
CPF	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	

2 - Objetivo:

Detalhar qual o objeto de interesse da associação (descrever os bens ou ação pretendida).

3 - Desenvolvimento:

Fazer um breve histórico da associação, com dados como: principais características da região, associados, principais atividades econômicas desenvolvidas, dificuldades enfrentadas, etc.

4 - Justificativa:

Descrever os motivos, razões que levam à solicitação dos bens.

5 - Resultados Esperados:

Enumera as melhorias que se espera alcançar com a conquista do objeto pleiteado pela comunidade, ou seja, quais os impactos positivos vislumbrados.

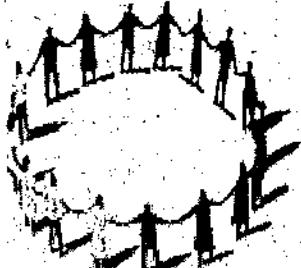
6- Local e data

Assinatura do Presidente da Associação

Obs.: A justificativa técnica deverá conter, no mínimo, as informações listadas acima, porém, não devem se limitar exclusivamente a estes. Qualquer situação/informação relevante que possa ajudar na compreensão e análise do pleito deverão ser acrescentadas.

Qualquer dúvida contatar:

Fernanda Sales Saab ou Kelly Cristina Gomes Teodoro
tel. (38)2104-7848/ 7853
E-mail: fernanda.saab@codevasf.gov.br
Kelly.teodoro@codevasf.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG
CMDRS**



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ – MG – CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, CNPJ: 01.685.481/0001-89, está em pleno funcionamento e está inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unaí, 25 de janeiro de 2018.


MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS

HIDROGEO RIO PRETO LTDA-ME

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA

ATT- ANTÔNIO SALGADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1.	Transporte				
1.1	Autorização de perfuração e Outorga do poço Tubular	Dc	01	550,00	00,00
	Total do item 1				00,00
2.	Perfuração				
2.1	Perfuração em solo e rocha alterada 8"	Mt	20	100,00	2.000,00
2.2	Perfuração em rocha DN 6" até 100 mts.	Mt	60	100,00	6.000,00
2.3	Perfuração em rocha DN 6" de 100 a 150 mts.	Mt	---	0,00	00,00
2.4	Perfuração em rocha DN 6" de 150 a 200 mts.	Mt	---	0,00	00,00
2.5	Perfuração em rocha DN 6" de 200 a 250 mts.	Mt	---	0,00	00,00
	Total do item 2				8.000,00
3.	Revestimento				
3.1	Tubo Geomecânico 6"	Mt	20	100,00	2.000,00
3.2	Tubo filtro Geomecânico 6" ranhurado ou Aço carbono tipo NOLD 6" (se necessário)	Mt	---	0,00	0,00
3.3	Tubo de manobra se necessário	Mt	---	0,00	0,00
	Total do item 3				2.000,00
4.	Desenvolvimento e limpeza				
4.1	Com compressor de ar de 950 pcm	Hs	0,00	0,00	0,00
	Total do Item 4				00,00
5.	PRODUTO / SERVIÇO				
5.1	Betonita (se necessário)	Ton	---	0,00	00,00
5.2	Carvão Mineral ou Vegetal (se necessário)	Ton	---	0,00	00,00
5.3	Brita "0" (se necessário)	Ton	--	100,00	00,00
5.4	Marcação do poço por Geofísica e ou Radiestesia (se necessário)	Mdo	---	0,00	00,00
5.5	Alimentação e pernoite do Pessoal Técnico	Dia	—	0,00	00,00
	Total do item 5				00,00
6.	Cimentação anelar ao revestimento				
6.1	Concreto magro para cimentação espaço anelar	M³	---	0,00	00,00
	Total do item 6				00,00
7.	Caixa d'água				
7.1	Caixa d'água tipo cilíndrica, capac. 30000Lts, s/ FUNDÃO - Fido	Un	—	0,00	00,00
7.2	Rede d'água p/ adução e distribuição em pvc 50mm	Mts	---	0,00	00,00
	Total do item 7				00,00
8.	Equipamento para bombeamento da água				
8.1	Motobomba submerso, capacidade até lts. hora, monofásica Chave de Partida, tubos pvc e Luvas galvanizadas, corda seda Nipples duplo galvanizado, registro de gaveta, válvula de retenção, cabo elétrico, Tampa do poço, instalados metros profundidade.	Cj	00	0,00	00,00
					00,00
TOTAL ESTIMADO PARA 01 POÇO DE 80 (OITENTA) METROS de profundidade com 20metros de revestimento em Tubo Geomecânico .					10.000,00

(Dez Mil Reais). Condições de Pagamento – À VISTA.

HIDROGEO RIO PRETO LTDA - ME

Rua Juvêncio Correia, 487 - Bairro Jacilândia - CEP: 38.610-000 - Unaí - MG. 0xx 38 9993-0067

CNPJ: 03.712.139/0001-56

E-mail: damasceno.lima@hotmail.com

47
20

HIDROGEO RIO PRETO LTDA-ME



RESUMO:

100,00 (Cem reais) o metro perfurado.

100,00 (Cem reais) o metro de revestimento em Tubo Geomecânico.

OBS : A Partir dos 100 metros de profundidade não haverá acréscimo no preço .

SERÁ FORNECIDO INTEGRALMENTE A NOTA FISCAL DO SERVIÇO.

Forma de pagamento: Á VISTA

Unai-MG, 10 de janeiro de 2.018

Validade 30 (TRINTA)

Hidrogeo Rio Preto Ltda-ME.

Autorizo a Execução desta Planilha.

HIDROGEO RIO PRETO LTDA.

RUA Juvêncio Correio, 487 Bairro Jacilândia CEP: 38.610-000 Unaí-MG.

CNPJ: 03 712 139 0001-56 Celulares: 38 9993-0067

E-mail(s):

damasceno.lima@hotmail.com



TAMPA DO POÇO

MATERIAL
INCONSOLIDADO (
SOLO + ROCHA
ALTERADA

Nível do Solo

PERFURAÇÃO
DIÂMETRO DE 08"

REVESTIMENTO COM
TUBO DE 6", PVC
GEOMECÂNICO
STANDARD

20,00 mts

ROCHA SÃ
PERFURAÇAO DE 20
A 80 METROS DE
PROFUNDIDADE.

80,00 mts

06-06

PLANO DE TRABALHO



Nome da Entidade: <i>Associação de Faz. Produtivas Familiares de Boc. Vista</i>		
C.N.P.J.: 01.685.481/0001-89		
Endereço: Rodovia MG-188 km 106		
E-mail:		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: 038-9 9911-7821	
Nome do Responsável: <i>Antônio Vila Silva Valgão</i>		
C.P.F.: 206.652.296-15		
Endereço: Rodovia MG-188 km 106		
Cargo: Presidente da Associação	Função: <i>Administrador</i>	
Conta Corrente: 52.084-5	Banco: Brasil	Agência: 05088

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

Título do Projeto/Atividade/Ação:		
Período de Execução		
Início <i>08:00 hs.</i>	Término <i>16:00 hs.</i>	
Identificação do Objeto: <i>Perfuracão de Poço artesiano.</i>		

<i>As propriedades não possuem vaque no período de seca, voluntariamente possuem um mero várzea para conseguir água.</i>
--

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

45

M. DE UNAI - MG

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
		R\$ 10.000,00			
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

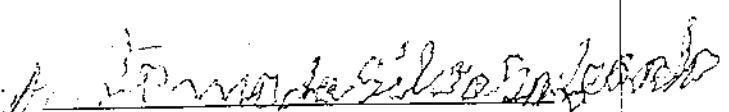
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Tubos de 6" tipo PVC	60	100,00	6.000,00
2	Tubos geométricos 6" PVC	20	100,00	2.000,00
3	Tubos geométricos 8"	20	100,00	2.000,00
Total Geral				10.000,00



*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

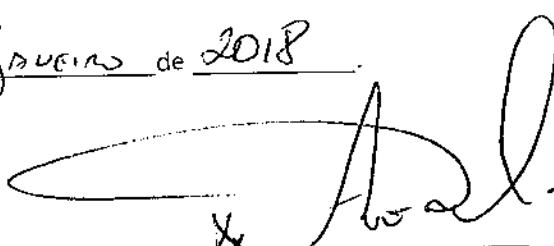
*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Unaí-MG, _____


Assinatura e Nome do Representante Legal

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG 25 de JANEIRO de 2018


Gestor da Parceria

DECLARAÇÃO



Eu, Antônio da Silva, Zolando,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 130054296 e do CPF nº 206.652.296-15, na
qualidade de dirigente do(a) Associação dos Pq. Prod. Rurais de Boa Vista,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.685.431/0001-89, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser
celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição financeira pública): Banco do Brasil

Agência: 0508-8

Conta Corrente: 5.2084-5

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos
recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário
final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí, 21 de janeiro de 2018.

Antônio da Silva Zolando
(assinatura do dirigente)

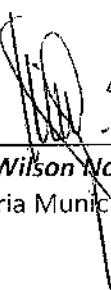
Elisa
Elisa F. O. de Vasconcelos
Presidente PJ
F.234131
Confirmação do Banco



Ao controle Interno,

Senhora Cantraladora, para análise e procedimentos legais.

Unaí, 26/01/2018


Waldir Wilson Novaes Pinto Filho

Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 4

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Órgão(s) Inclusão	Unidade(s) 02 09	Subunidade(s) 02	Função(s) 20	Subfunção(s) 122	Programa(s) 2750	Ação(s) 0018	Classificação(s) Econômica 4.4.50.42.00	Valor(es) 20.000,00	F (S) 1236
Total									
Cancefamento Compensatório	Órgão(s) 02	Unidade(s) 04	Subunidade(s) 01	Função(s) 99	Subfunção(s) 999	Programa(s) 9999	Ação(s) 9999	Classificação(s) Econômica 9.9.99.99.99	Valor(es) 20.000,00
Total									
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Projeto de Assentamento Paraíso, a fim de que esta entidade possa construir sua sede.								

EMENDA N.º 5

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Órgão(s) Inclusão	Unidade(s) 02 09	Subunidade(s) 02	Função(s) 20	Subfunção(s) 608	Programa(s) 2750	Ação(s) 0018	Classificação(s) Econômica 4.4.50.42.00	Valor(es) 10.000,00	F (S) 1237
Total									
Cancefamento Compensatório	Órgão(s) 02	Unidade(s) 04	Subunidade(s) 01	Função(s) 99	Subfunção(s) 999	Programa(s) 9999	Ação(s) 9999	Classificação(s) Econômica 9.9.99.99.99	Valor(es) 10.000,00
Total									
Objeto do Gasto	Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista de Santa Maria, a fim de subsidiar esta entidade na perfuração de poço artesiano.								





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 027 / 2018

PROCESSO Nº: 01380 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DDS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BOA VISTA DE SANTA MARIA

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 5 - no valor de R\$ 10.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista de Santa Maria, a fim de subsidiar esta entidade na perfuração de poço artesiano.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Ootação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista de Santa Maria	02 09 02 20 608 2750 0018 4.4.50.42.00	1237	10.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 30 de janeiro de 2018.


Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

51



**RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº:
01380/2018

Nome da organização:
ASSOCIAÇÃO PEQ. PROD. RURAIS DE BOA VISTA

CNPJ:016.854.81/0001-89

Data Criação:

Endereço:

Município: Unaí - MG CEP: 38.610-000 Telefones:

Objeto da parceria:

PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO

Valor total da parceria:
10.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

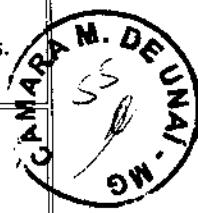
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NAO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
I	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
Poder Executivo

52

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

53
1

13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X					
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X					
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X					
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X				
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;	X					
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X					
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

54

1

19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			



CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 16 e 20.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá
Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jacqueline Luiz Xavier
Jacqueline Luiz Xavier

Jaqueleine Antônio de Moura

Paulo César Gonçalves Ferreira
Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

55



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01380/2018

Prezado Senhor,
Antonio da Silva Salgado
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 5 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

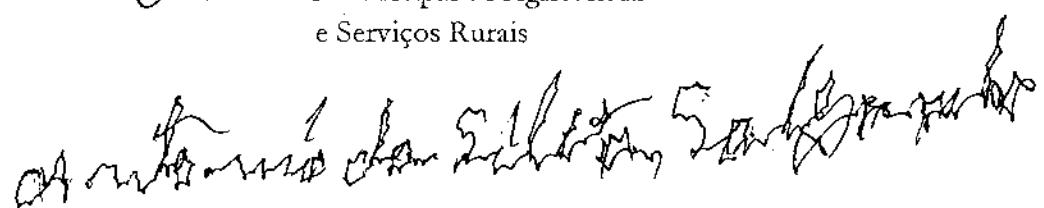
- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 16, e 20;
 - Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

05/03/18


Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

56



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 01380/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA	
CNPJ: 01.685.481.0001-89		Data Criação: 01/05/2018
Endereço: RODOVIA MG 188 CASA 106		
Município: Unaí - MG CEP: 38.610-000 Telefones: (38)999117821		
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO		
Valor total da parceria: 10.000,00	Valor da parcela:	

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A Associação Dos Pequenos Produtores Rural Boa Vista tem como mérito em fazer a perfuração de um poço artesiano no local da sede para que possa subir as necessidades de água na associação.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

É de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas da distribuição de água para que possa aumentar assim suas produtividades tendo assim ganho maior a preservando o meio ambiente e as necessidades da associação

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir um poço tubular para subir a necessidade de água no período das secas.

d) Cronograma de desembolso



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

57

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de março, ~~pois~~ e perfuração de poço



e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação, instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC. Deverá estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante todo o processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada é para movimentos e auxílios, o que é abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

(Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

(Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche os requisitos técnicos necessários;

(Para estabelecimento da parceria, fica a entidade **NOTIFICADA** a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz

Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



58

Processo: 1380/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista

Acolho Parecer Técnico e encaminho para analise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 26 de março de 2018.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



Ofício n.º 001/2018 - Associação de Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista

Unaí (MG), 19 de março de 2018

Senhor Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me à presença de Vossa Excelência para comunicar que estamos providenciando a documentação necessária para andamento do processo: 01380/2018.

Na oportunidade elevamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Antônio da Silva Saígado
Presidente da Associação de Pequenos
Produtores Rurais de Boa Vista



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG 28/02/2018

Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01380/2018

Prezado Senhor,
Antonio da Silva Salgado
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 5 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados os itens 16, e 20;
 - Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;

CDSCS.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

05/03/18

JP Jose Ionmar Percira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Procurar

Lilian

61

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG**



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ – MG – CMDRS, declara para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, CNPJ: 01.685.481/0001-89, está em pleno funcionamento e é inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unaí, 20 de Março de 2018.


MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS

62

DECLARAÇÃO



Eu, Antônio da Silva, palmeiro
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Fazendeiros e Rancheiros de Boa Vista
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 01.685.481/0001-99 DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o
cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 19 de Maio de 2018.

Antônio da Silva, palmeiro
(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

63

1

Processo nº 01380/2018

Solicitante: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar nº 05 à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa perfurar e equipar um poço artesiano em sua sede.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.62) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer favorável, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, entendemos haver óbice à celebração da parceria, haja vista que a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação **irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

No intuito de evitar-se eventual inutilidade no gasto do recurso público, far-se-ia necessário **estudo de viabilidade do empreendimento**, bem como **procedimento prévio perante os órgãos competentes**, nos termos da política nacional de recursos hídricos.

A propósito, à falta de regulamentação local, alertamos para a Portaria Interministerial nº 16/2018, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Governo da Presidência da República, que dispõe sobre a execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, segundo o qual, *mutatis mutandis*:

Art. 2º São considerados impedimentos de ordem técnica para o empenho da despesa relativa às emendas de que trata esta Portaria: (...)

II - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; (...)

IV - não comprovação de que os recursos alocados são suficientes para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade; (...)

VII - impedimentos de qualquer natureza que sejam insuperáveis ou cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Por fim, é relevante destacar a omissão nos autos quanto à propriedade do bem imóvel sobre o qual serão investidos os recursos públicos, de modo a verificar o beneficiário definitivo da emenda parlamentar.

Nesse sentido:

O concedente, com observância ao interesse público, deve exigir do conveniente a comprovação de propriedade do imóvel onde será edificado o objeto do convênio antes da celebração do ajuste. (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 3484/2012, Rel. Márcos Bemquerer, data da sessão 15/05/2012)

A expressa indicação, com emenda parlamentar, da entidade com quem deve ser firmado o convênio não afasta a obrigação de o gestor verificar a sua qualificação técnica e operacional, bem como os demais requisitos previstos nas normas que regeem a matéria, com especial o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011. (TCU, Plenário, Acórdão 2871/2014, Rel. JOSÉ JORGE, data da sessão 29/10/2014)

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

Joyce Meira Bazzarella
Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



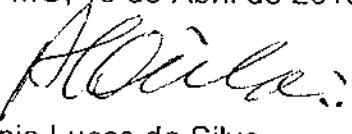
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01386 /2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unai-MG, 16 de Abril de 2018.


Antônio Lucas da Silva

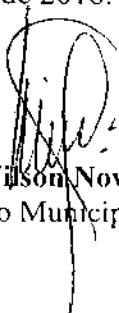
Procurador Geral do Município

Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unai-MG, 16 de abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo